

Lei nº 868/88

Autoriza o Executivo Municipal a realizar o convênio e dá outras providências.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tschaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Tschaporá, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:


I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros a serem no início anterior, cujo objetivo é adquirir luminárias destinadas às ruas urbanas do Município.

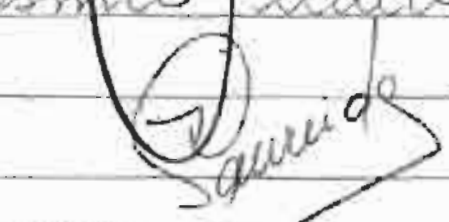
Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Techapora, 10 de março de 1988

  
José Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento  
de Administração na mesma data supra.

  
José Luciano Filho  
Diretor Administrativo